

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025**  
(Processo Administrativo Nº 1742/2025)

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, à condução de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 485/2024, realizará a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e demais legislação aplicável.

Parecer Jurídico nº 262/2025 - PJM.

**DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:**

|                                                                                                                                                                    |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |
| Aquisição de Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4ml, RACK COM 100 unidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento - RS |                                                                          |
| <b>REQUISIÇÃO:</b>                                                                                                                                                 | Nº 018/2025 (SMS)                                                        |
| <b>BASE LEGAL:</b>                                                                                                                                                 | Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |
| <b>CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO</b>                                                                                                                                    | EXCLUSIVO para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas.  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                     | Menor Preço por Item                                                     |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                            | Aberto                                                                   |

|                                                          |                                                                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>       | 08/04/2025 às 9h                                                         |
| <b>DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>          | 15/04/2025 às 9h                                                         |
| <b>DATA E HORA DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:</b> | 15/04/2025 às 9h01min                                                    |
| <b>LOCAL:</b>                                            | <a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> |

Aviso e seus anexos podem ser obtidos no site, [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

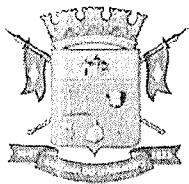
**ESCLARECIMENTOS:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**IMPUGNAÇÕES:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão da fase de lances, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data da abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes



e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Aquisição de Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro junto o Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

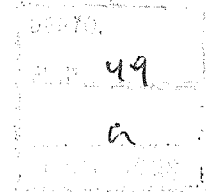
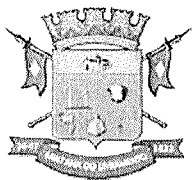
**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**2.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

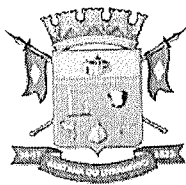
**3.9.** A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste aviso e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

**3.9.1.** que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

**3.9.2.** que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**3.9.3.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**3.9.4.** que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.9.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.9.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.9.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.9.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

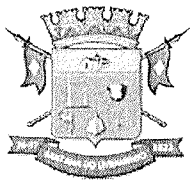
#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



50  
w

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

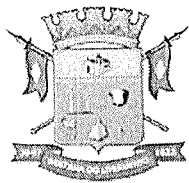
**5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

**6.5.1** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**6.5.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

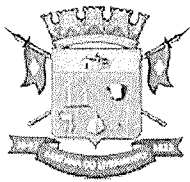
**7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4** O prazo de vigência da contratação será de acordo com a minuta do contrato.



7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

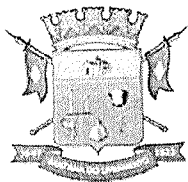
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

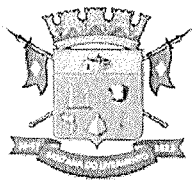
**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

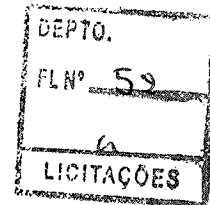
**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)



9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

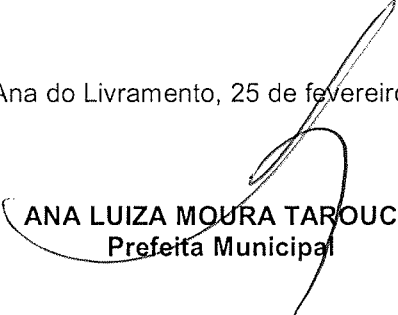
9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

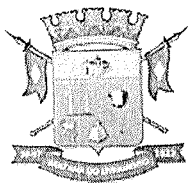
9.13.4 ANEXO IV - Planilha de Custas e Formação de Preços;

9.13.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Sant' Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Aviso elaborado por:  
Priscila Pinheiro Flôr  
Mat.:234431



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

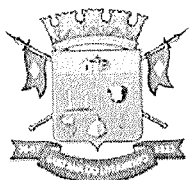
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;  
ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

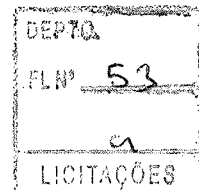
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;
- b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

### **3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de Tubos para coleta de Sangue a Vácuo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a tabela abaixo:

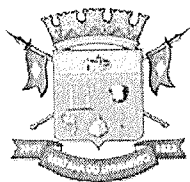
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                 | Valor Unitário - R\$ | Valor Total - R\$ |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 12         | rack    | Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades | 100,46               | 1.205,52          |

**Obs:**

**Certificação:** A empresa fornecedora deve apresentar certificações de conformidade com padrões de qualidade, como ISO 13485 (gestão da qualidade para dispositivos médicos) e outras normas locais de regulamentação sanitária.

**Boas Práticas de Fabricação (BPF):** Comprovação que o processo produtivo segue normas de BPF.

**Registro em Órgãos Reguladores:** No Brasil, por exemplo, os tubos devem ter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos para coleta de sangue à vacuo - EDTA K3, destinados aos procedimentos realizados no Serviço de Assistência Especializada (SAE), através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Livramento-RS. Este documento é elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações, visando garantir a eficiência, legalidade e qualidade na execução do processo de contratação.

##### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

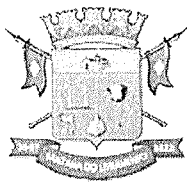
A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo dos tubos EDTA k3, os quais são amplamente utilizados nas coletas de sangue para a realização de exames laboratoriais dos usuários do SAE, em Santana do Livramento-RS. A contratação de uma empresa especializada possibilita a aquisição dos insumos a um preço mais vantajoso, além de garantir a regularidade no abastecimento, promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

##### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS**

A especificação do serviço e dos requisitos técnicos para a contratação envolve uma série de critérios detalhados que garantem a segurança, a qualidade e a adequação do material para uso laboratorial e clínico. Esses critérios podem variar de acordo com o tipo de instituição contratante (hospitais, laboratórios, clínicas) e as normas regulamentadoras locais. A seguir, estão os aspectos geralmente considerados na especificação do serviço e dos requisitos técnicos:

###### **3.1 Especificação dos Tubos**

- **Material do Tubo:** Preferencialmente de polipropileno ou outro material plástico atóxico e resistente, que permita esterilização adequada e manuseio seguro.
- **Volume:** Os tubos devem ter capacidade adequada para a coleta de sangue, sendo os tubos de 4ml mais específico para a demanda do serviço do SAE.
- **Aditivo:** Contendo EDTA K3 (tripotássico) como anticoagulante. A quantidade de EDTA deve ser proporcional ao volume de sangue coletado para garantir a eficiência do anticoagulante sem interferir nos exames laboratoriais.
- **Cor da Tampa:** Normalmente roxa/lilás, de acordo com os padrões internacionais de identificação dos tubos com EDTA K3.
- **Estanqueidade:** Garantia de vedação hermética para evitar vazamentos de sangue e possível contaminação.
- **Rótulo:** O tubo deve possuir rótulo resistente e de fácil leitura, que contenha informações como



lote, validade e a indicação do aditivo (EDTA K3).

### 3.2 Condições de Esterilidade

- Os tubos devem ser fornecidos esterilizados, prontos para uso. O método de esterilização (radiação gama, óxido de etileno, etc.) deve ser informado e estar em conformidade com normas de biossegurança.

### ✓ 3.3 Conformidade com Normas e Certificações

- **Certificações:** A empresa fornecedora deve apresentar certificações de conformidade com padrões de qualidade, como ISO 13485 (gestão da qualidade para dispositivos médicos) e outras normas locais de regulamentação sanitária.
- **Boas Práticas de Fabricação (BPF):** Comprovação de que o processo produtivo segue normas de BPF.
- **Registro em Órgãos Reguladores:** No Brasil, por exemplo, os tubos devem ter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

### 3.4 Condições de Armazenamento e Transporte

- **Prazo de Validade:** O fornecedor deve garantir um prazo de validade suficiente a partir da entrega (geralmente superior a 1 ano).
- **Armazenamento:** Condições de armazenamento devem ser seguidas para garantir a integridade do produto (temperatura, umidade, exposição à luz).
- **Transporte:** Deve ser realizado em condições adequadas para evitar danos aos tubos, mantendo-os em suas embalagens originais e protegidos de impactos e contaminação.

### 3.5 Documentação e Certificados de Qualidade

- **Certificado de Análise:** O fornecedor deve entregar, junto com o produto, um certificado de análise que ateste a conformidade do lote com as especificações técnicas.
- **Ficha Técnica do Produto:** Descrição detalhada das características do tubo, aditivo utilizado e instruções de uso.

### 3.6 Serviço e Suporte Técnico

- **Treinamento e Suporte Técnico:** Disponibilização de treinamento para o uso correto dos tubos, se necessário. Suporte técnico para resolver problemas com o produto.
- **Prazo de Entrega e Quantidade:** O contrato deve especificar prazos de entrega, quantidade mínima de tubos por lote e previsibilidade de estoque para evitar desabastecimento.

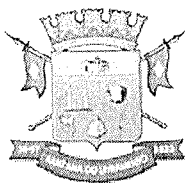
### 3.7 Amostras para Avaliação

- Antes da contratação, pode ser solicitado o fornecimento de amostras dos tubos para avaliação de qualidade pelo laboratório ou serviço contratante.

### 3.8 Preços e Condições Comerciais

- **Tabela de Preços:** Preços unitários e condições de pagamento devem estar claros no contrato.
- **Descontos e Condições Especiais:** Em caso de grandes volumes, pode-se negociar descontos ou condições especiais.

Esses são alguns dos principais requisitos técnicos e especificações que devem ser considerados ao



contratar uma empresa especializada no fornecimento de tubos para coleta de sangue com EDTA K3.

#### **4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de prestação dos serviços geralmente envolve uma série de etapas estruturadas para garantir que o fornecimento ocorra de maneira eficiente e segura. Aqui está um esboço geral de como a prestação de serviços pode ser organizada:

##### **4.1 Fornecimento Contínuo**

- **Contrato de Fornecimento Recorrente:** Normalmente, as empresas contratantes estabelecem um contrato de fornecimento contínuo ou programado, de modo que os tubos sejam entregues periodicamente (mensal, trimestral ou conforme a necessidade), com base no consumo médio da instituição.
- **Gestão de Estoque:** O fornecedor pode oferecer suporte na gestão do estoque, garantindo que o cliente tenha sempre a quantidade necessária de tubos disponíveis, evitando o risco de desabastecimento.

##### **4.2 Entrega e Logística**

- **Logística de Entrega:** O fornecedor será responsável pelo transporte dos tubos de acordo com as condições exigidas (manter a integridade dos produtos, evitar impactos e contaminações). As entregas podem ocorrer diretamente nas dependências do serviço de saúde (SAE).
- **Prazo de Entrega:** O contrato deve estipular os prazos de entrega após a confirmação do pedido. Entregas emergenciais ou fora do cronograma podem ser incluídas, se necessário, em situações especiais.
- **Monitoramento de Entregas:** Algumas empresas oferecem o serviço de rastreamento e monitoramento do status das entregas, permitindo que o cliente acompanhe o envio dos produtos.

##### **4.3 Controle de Qualidade**

- **Garantia de Conformidade:** Todos os lotes fornecidos devem vir acompanhados de certificações e documentos que atestem a qualidade do produto, como Certificados de Análise e Fichas de Segurança.
- **Controle de Qualidade no Destino:** Algumas empresas podem oferecer a assistência técnica para verificar as condições dos produtos na chegada, assegurando que os tubos estejam em perfeitas condições para uso.

##### **4.4 Serviço de Suporte Técnico**

- **Suporte ao Usuário:** Disponibilização de canais de comunicação (telefone, e-mail, etc.) para resolver dúvidas e problemas relacionados ao uso dos tubos.
- **Assistência Técnica:** Caso os produtos apresentem defeitos ou não conformidades, a empresa deve disponibilizar suporte para substituição e investigação dos problemas encontrados.
- **Treinamento e Capacitação:** O fornecedor pode oferecer treinamentos para o pessoal técnico da instituição contratante, garantindo o uso correto dos tubos, bem como a manutenção de boas práticas de manuseio e armazenamento.

##### **4.5 Monitoramento e Relatórios**

- **Relatórios de Consumo:** O fornecedor pode gerar relatórios periódicos que ajudam o cliente a



monitorar o consumo dos tubos e a ajustar as futuras encomendas de acordo com a demanda.

- **Feedback Contínuo:** Pode ser implementado um sistema de feedback, onde a instituição contratante fornece relatórios de satisfação em relação aos produtos e serviços, auxiliando na melhoria contínua do processo de fornecimento.

#### 4.6 Gestão de Contrato

- **Pontos de Contato Dedicados:** A empresa fornecedora deve designar gerentes de contas ou responsáveis pela gestão do contrato, que estarão em contato direto com a instituição para resolver quaisquer questões operacionais ou comerciais.
- **Cumprimento de SLA (Acordo de Nível de Serviço):** O contrato deve estipular níveis de serviço mínimos (como prazos de entrega, tempo de resposta para resolução de problemas, etc.), e a empresa deve cumprir esses parâmetros rigorosamente.

#### 4.7 Processo de Reposição

- **Substituição de Produtos Defeituosos:** Se for identificado um lote com problemas de fabricação ou esterilidade, a empresa deve fornecer a substituição dos tubos defeituosos sem custos adicionais.
- **Garantia de Troca Rápida:** O fornecedor deve garantir agilidade na troca de produtos quando for necessário, para que o serviço da instituição não seja prejudicado.

Em suma, a prestação dos serviços envolve um ciclo completo que começa com a logística de entrega programada, passa pelo suporte técnico contínuo e controle de qualidade, e termina com o acompanhamento e ajustes baseados nas necessidades do cliente.

### 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais serão solicitados em pedidos parcelados pelos responsáveis pelo serviço em questão, devido o prazo de validade dos tubos ser curto.

### 6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Assistência Especializada (SAE), localizado na Rua Rivadávia Corrêa nº 794, Centro, em Santana do Livramento-RS.

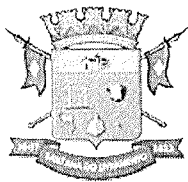
### 7. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

Os quantitativos para os serviços objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

| ITEM      | QUANTIDADE<br>ESTIMADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR GLOBAL |
|-----------|------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Materiais | 12                     | Unidade | Tubo para coleta de sangue à vácuo EDTA K3 4ml – rack com 100 unidades (13x75mm). |              |

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Essas obrigações visam garantir uma parceria eficaz entre a Administração Pública e o contratado,



assegurando o cumprimento adequado do contrato e a prestação de serviços de qualidade aos usuários de saúde do município de Santana do Livramento-RS.

#### **8.1 Obrigações do Fornecedor**

##### **a) Fornecimento de Produtos**

- **Entrega dos Produtos Conformes:** O fornecedor deve entregar os tubos para coleta de sangue com EDTA K3 dentro das especificações técnicas descritas no contrato, incluindo requisitos de qualidade, segurança, validade, e esterilidade.
- **Prazo de Entrega:** As entregas devem ser feitas nos prazos estabelecidos no contrato, de acordo com o cronograma acordado entre as partes. Em caso de atrasos, a empresa pode estar sujeita a penalidades ou multas.
- **Certificações e Documentação:** Fornecer os certificados de análise, fichas técnicas e documentos de segurança (como a ficha MSDS) para cada lote entregue, garantindo a rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias.
- **Substituição de Produtos Defeituosos:** Em caso de não conformidade dos produtos entregues (por exemplo, tubos danificados ou com falhas), o fornecedor é obrigado a substituir os itens sem custo adicional, dentro de um prazo estipulado no contrato.

##### **b) Garantia de Qualidade**

- **Qualidade e Segurança:** O fornecedor deve garantir que os produtos estão em conformidade com os padrões de qualidade acordados, como normas ISO e regulamentações sanitárias aplicáveis (como registro na ANVISA no Brasil).
- **Responsabilidade pela Esterilização:** Garantir que os tubos estejam devidamente esterilizados e prontos para uso, respeitando todas as normas de biossegurança.

##### **c) Logística e Transporte**

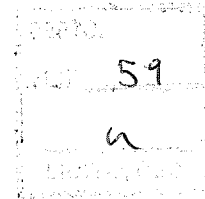
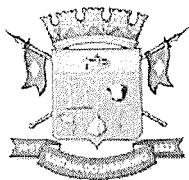
- **Transporte Seguro:** O fornecedor é responsável por garantir que o transporte dos tubos seja realizado de forma que mantenha a integridade dos produtos (sem danos físicos ou contaminação).
- **Condições Adequadas de Armazenamento:** Garantir que os tubos sejam armazenados e transportados de acordo com as condições exigidas (temperatura, umidade, etc.), para preservar suas características.

##### **d) Suporte Técnico e Assistência**

- **Suporte Técnico:** Oferecer assistência técnica em caso de dúvidas sobre o uso dos produtos ou em situações onde problemas técnicos sejam identificados com os tubos fornecidos.
- **Treinamento:** Disponibilizar treinamentos, se necessário, para garantir o uso correto dos tubos pela equipe da instituição contratante.

##### **e) Cumprimento de Obrigações Legais**

- **Cumprimento de Normas:** O fornecedor deve cumprir todas as regulamentações sanitárias, trabalhistas e fiscais aplicáveis ao fornecimento de dispositivos médicos.
- **Seguro:** Manter seguros que cubram eventuais danos decorrentes de defeitos nos produtos fornecidos, quando aplicável.



## 8.2 Obrigações do Contratante

### a) Aceitação e Armazenamento dos Produtos

- **Recebimento dos Produtos:** O contratante deve proceder com a verificação do estado dos produtos no ato do recebimento, confirmando que estão em conformidade com o pedido e que não há danos ou não conformidades.
- **Armazenamento Adequado:** Após o recebimento, o contratante deve garantir o armazenamento adequado dos tubos em condições apropriadas (temperatura, umidade, etc.), conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

### b) Pagamento

- **Pagamento Pontual:** O contratante deve realizar os pagamentos de acordo com as condições acordadas no contrato (à vista, parcelado, etc.), dentro dos prazos estipulados. O não pagamento pode gerar multas, juros ou rescisão do contrato.
- **Penalidades por Atraso:** Se houver atrasos nos pagamentos, o contratante pode estar sujeito a penalidades ou multas contratuais, conforme estipulado no acordo.

### c) Comunicação e Notificações

- **Notificação de Problemas:** O contratante deve notificar o fornecedor imediatamente em caso de produtos defeituosos, problemas de qualidade ou irregularidades no fornecimento, para que o fornecedor possa providenciar a substituição ou correção.
- **Pedido de Reposição:** Em caso de necessidade de reposição ou novos pedidos, o contratante deve informar o fornecedor com antecedência suficiente, conforme estipulado no contrato, para garantir o reabastecimento contínuo.

### d) Utilização Adequada

- **Uso Correto dos Produtos:** O contratante é responsável por garantir que os produtos sejam utilizados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e que a equipe responsável esteja devidamente treinada para tal.
- **Cumprimento de Normas de Segurança:** O contratante deve seguir todas as normas de biossegurança aplicáveis ao manuseio e descarte dos tubos após o uso, evitando riscos de contaminação ou acidentes.

## 8.3 Obrigações Comuns de Ambas as Partes

### a) Confidencialidade

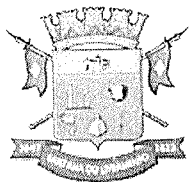
- Ambas as partes devem manter a confidencialidade de todas as informações comerciais, técnicas e financeiras relacionadas ao contrato e às negociações.

### b) Cumprimento de Leis

- Tanto o fornecedor quanto o contratante devem seguir as legislações aplicáveis em relação a direitos trabalhistas, regulamentos fiscais, normas sanitárias e regulamentações específicas para o setor de saúde.

### c) Resolução de Conflitos

- **Mediação e Arbitragem:** O contrato pode prever mecanismos para a resolução de disputas, como



mediação ou arbitragem, em caso de descumprimento de obrigações ou divergências entre as partes.

- **Penalidades:** Caso uma das partes descumpra suas obrigações contratuais, o contrato deve estipular penalidades, multas ou rescisão, dependendo da gravidade do descumprimento.

Essas obrigações garantem que o contrato seja executado de maneira justa e eficiente, protegendo ambas as partes e assegurando que os produtos sejam fornecidos e utilizados corretamente dentro dos padrões de qualidade esperados.

#### **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**Fiscal de contrato:** Tatiana Raquel dos Santos Pereira – Matrícula: 222331 – Enfermeira Responsável pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE).

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **10.1 Parcelas e Prazos:**

- O pagamento do valor global será efetuado em parcelas de acordo com o fornecimento dos tubos e a apresentação das faturas correspondentes.

##### **10.2 Ateste e Aceitação:**

- As faturas deverão ser atestadas pelo responsável designado pela Administração Pública, após a conferência dos produtos recebidos e verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no contrato.

##### **10.3 Forma de Pagamento:**

- Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, devendo ser realizados dentro do prazo estipulado.

##### **10.4 Reajustes e Correções:**

- Os valores a serem pagos poderão ser reajustados conforme previsto em contrato, considerando eventuais variações nos custos de produção, transporte ou outros fatores que impactem no preço dos insumos fornecidos.

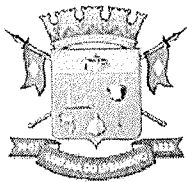
##### **10.5 Inadimplência e Penalidades:**

- Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, serão aplicadas as penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo a incidência de juros de mora e multa compensatória, conforme estabelecido na legislação vigente e no instrumento contratual.

Essas condições de pagamento visam estabelecer critérios claros e transparentes para a realização dos pagamentos devidos ao contratado, garantindo a regularidade e pontualidade nos repasses financeiros e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogável dentro dos limites da Lei 14.133/21 através de aditivos e/ou apostilamentos quanto houver alteração da demanda, em concordância de ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

61

6

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| PROJETO ATIVIDADE                  | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS                                                                                                                                               | NATUREZA DA DESPESA -<br>REDUZIDO |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 4331-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO<br>SAE | 1600/4502 – Transferências Fundo a<br>Fundo de Recursos do SUS<br>provenientes do Governo Federal -<br>Bloco de Manutenção das Ações e<br>Serviços Públicos de Saúde | 3.3.3.9.0.30 – 89844              |
|                                    | 1500/0040 - Recursos não Vinculados<br>de Impostos                                                                                                                   | 3.3.3.9.0.30 – 89848              |
|                                    |                                                                                                                                                                      |                                   |

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde e as que ainda se aplicarem a este Termo de Referência.

Catiane Pacheco Ramos  
COREN-RS 315.947-ENF

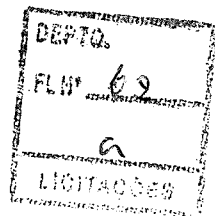
*Catiane Pacheco Ramos*

Catiane Pacheco Ramos  
Matr. 224831  
Enfermeira – Coordenadora MAC

Élvio de Deus Gulart  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Processo Administrativo Nº 1742/2025

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de Tubos para coleta de sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, com 100 unidades

**Identificação do Fornecedor:**

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato:

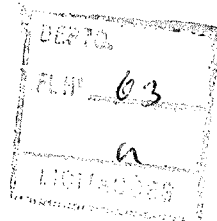
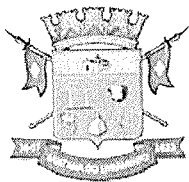
Fone:

E-mail:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                 | Valor Unitário - R\$ | Valor Total - R\$ |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 12         | rack    | Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades |                      |                   |

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de **Tubos para coleta de sangue a vácuo** para o Setor Saúde mental/Média e alta complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – RS.

### II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Nº do item(ns) | Parâmetros utilizados                | Justificativa para escolha                                                                       |
|----------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1              | Art 5º, II da IN Seges/ME nº 65/2021 | Por se tratar de parâmetro prioritário de acordo com o § 1º do Art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021 |

2.2. O preço estimado para a contratação considerou às contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

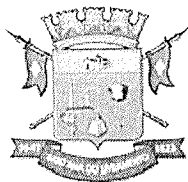
### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| ITEM | PREÇOS COLETADOS                                                 |                                         |                                                 | MÉDIA ARITMÉTICA |
|------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
|      | Valor 1                                                          | Valor 2                                 | Valor 3                                         |                  |
| 1    | R\$ 46,00<br>Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - RS | R\$ 60,38<br>Site pref. de Erechim - RS | R\$ 195,00<br>Site Pref. Mpal. de Ciriaco – R S | R\$ 100,46.-     |

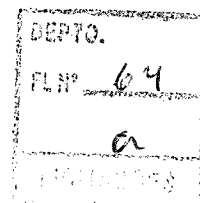
### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de exprimir de forma mais próxima a realidade do mercado regional em que se situa a PM de Sant'Ana do Livramento/RS.

| Nº do item | Método utilizado | Justificativa para escolha                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Média aritmética | Em que pese os valores obtidos na pesquisa de preços serem advindos de pesquisa que se usou dos parâmetros encontrados nos incisos I e II do Art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021, houve portanto utilização dos canais de preços públicos praticados pela administração pública de todas as esferas, a saber, |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <i>Federal, Estadual e Municipal. Considerando que os valores obtidos nem sempre refletirão a realidade da região da Campanha do Rio Grande do Sul, optou-se pela utilização da média aritmética simples para encontrar o equilíbrio econômico que exprima o melhor custo benefício para a Administração Pública de Sant'Ana do Livramento/RS.</i> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.205,52 (Reais mil duzentos e cinco com cinquenta e dois centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                | UNID. | QUANT. | VLR. UN. ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|---------------------|
| 1                                    | Tubo para coleta de Sangue a vácuo EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades. | rack. | 12     | R\$ 100,46        | R\$ 1.205,52        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: |                                                                          |       |        |                   | R\$ 1.205,52        |

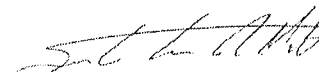
5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

**VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

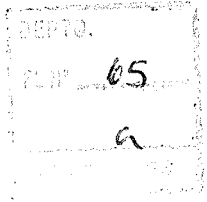
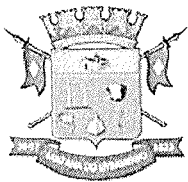
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Luis Enrique Varela, matrícula nº 229362, Escriturário do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2024.

  
Luis Enrique Varela  
Escriturário – Setor de  
Compras SMS

  
Sandro Luis Rodrigues  
Meleu  
Coordenador do Setor de  
Compras – SMS

  
EIVIO DE DEUS GULART  
Secretário Municipal da Saúde  
Elvio de Deus Gulart  
Secretário Municipal de  
Saúde



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'Ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa .....sito na rua....., nº....., na cidade de ....., bairro....., CEP ....., telefone ....., inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 10.854/2024**, **Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do aviso de dispensa, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|---------|-------------------------|--------------------|-----------------|
|      |        |         |                         |                    |                 |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o Termo de Referência;
  - 1.2.2. o aviso de dispensa eletrônica;
  - 1.2.3. a Proposta do contratado;
  - 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.
- 2.3. A entrega do objeto será feita de forma integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante em local e horário a ser fornecido pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1. O valor total dos produtos/serviços do objeto do presente contrato é de R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da disputa.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade                 | Recurso     | Natureza da Despesa            |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|
| 4631 - Manutenção Serviços do SAE | 1600 - 0000 | 3.3.3.9.0.30 Cód. Reduz. 89844 |

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento expedida pela Secretaria Municipal requerente.

6.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

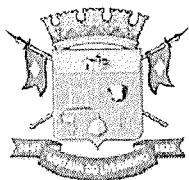
9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

9.2. O Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será a servidora **Tatiana Raquel dos Santos Pereira, matrícula nº 222331**.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)**

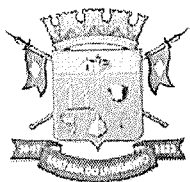
##### **10.1. São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto solicitado de acordo com o Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- q) Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade e com fornecimento seguro e de acordo com os padrões de segurança previstos na legislação vigente;
- s) A empresa deve se responsabilizar pelas garantias de assistência técnica, de peças e componentes e seguro contra acidentes de trabalho para os colaboradores que farão o transporte do produto.

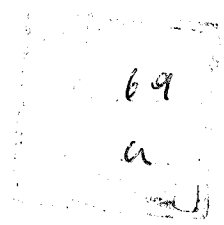
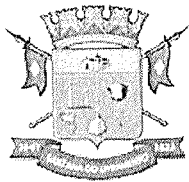
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS, ...../...../2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO  
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)